



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO DE 27(VINTE E SETE) UNIDADES EXECUTORAS - Uex E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS-PDDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A necessidade do objeto em tela deriva da urgência na prestação de serviços indicados, pois se tratam de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS destinados a atender a demanda da Secretaria da Educação, e ainda ressaltamos que não há tempo hábil para abriremos um processo licitatório no início de um exercício financeiro, pois isto requer tempo para planejar e observar os prazos estabelecidos na lei de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores para procedimentos licitatórios, tais como os prazos de

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-91
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA
Presidente da Comissão
PORTARIA 022/2021



convocação, recursais, dentre outros, ademais a falta da prestação de serviços desses produtos certamente poderá gerar grave dano as atividades essenciais das Escolas do município.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO DE 27(VINTE E SETE) UNIDADES EXECUTORAS - U_{ex} E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS-PDDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO DE 27(VINTE E SETE) UNIDADES EXECUTORAS - U_{ex} E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS-PDDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **CONCEITO CONSULTORIA E TREINAMENTOS**. A foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).

TAMBORIL – CE, 18 de fevereiro de 2021.

Lilian Silva de Sousa Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão
PORTARIA 022/2021